



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Fazendária-SEMEF, Secretaria Municipal da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.975				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDIC, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Fazendária-SEMEF, Secretaria Municipal da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.07.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500		500.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500		2.000.000,00
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		500.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.200.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		60.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		1.000.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		2.547.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		726.000,00
02.23.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.25.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		40.000,00
02.25.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		60.000,00
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500		714.000,00
02.27.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		200.000,00

02.27.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.50.43	1500		1.108.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		966.000,00
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.50.43	1500		1.629.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.150.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500		200.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500		100.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		170.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		500.000,00
10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		350.000,00
Total			0,00	25.000.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de Recursos Próprios.

Id. 05366/2025

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 23/07/2025

DECRETO Nº. 13.979, 22 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, no valor de R\$ 51.693.107,00 (Cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e três mil e cento e sete reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.979				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		57.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		3.578.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		3.263.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.069.000,00
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		1.500.000,00
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500		2.600.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.650.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1500		1.065.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1500		3.681.000,00
07.50.02.08.242.5058.2081	3.3.50.43	1500		280.000,00
07.50.02.08.243.5059.2082	3.3.50.43	1500		490.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500	1.500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	2.000.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	4.500.000,00	
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
02.27.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500	5.633.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		5.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621		23.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1621		1.200.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		260.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	29.460.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		3.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	3.000.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.47	1752		107,00
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.35	1752	107,00	
		Total	51.693.107,00	51.693.107,00

Id. 05367/2025

DECRETO Nº 13.983, 31 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu - FUNTRANI, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de Recurso Vinculados ao Trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.983				
Unidade Orçamentária: Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752		5.000.000,00
Total			0,00	5.000.000,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de Recursos Vinculados ao Trânsito.				

Id. 05368/2025

DECRETO Nº. 13.984, 31 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Secretaria Municipal de Serviços Delegados, no valor de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de Recurso Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito